

## AS DINÂMICAS DE GÊNERO NO CRIME DE GENOCÍDIO: ESTUDO DE CASO DA BÓSNIA-HERZEGOVINA

*The gender dynamics on the crime of genocide: case study on Bosnia-Herzegovina*

Devlin Tavares Biezus<sup>1</sup>  
Gustavo Glodes Blum<sup>2</sup>

Recebido em: outubro de 2017

Aceito e publicado em: dezembro de 2017

### Resumo

Os estudos de genocídio possuem uma importância em identificar as possíveis dinâmicas que permeiam esse conflito, além de contribuir com sua prevenção e punição. Neste artigo, a dinâmica analisada é o papel das relações de gênero diante do genocídio. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica. O principal objetivo é perceber como as relações de poder são influenciadas pelo gênero e como isso afeta o ato genocida, em seguida, elucidar essas questões por meio do estudo de caso do genocídio ocorrido na Guerra da Bósnia.

**Palavras-chave:** Genocídio; Gênero; Guerra da Bósnia.

### Abstract

*The studies of genocide have a great importance on identifying the possible dynamics which permeate this conflict, besides, it contributes with its prevention and punishment. In this article, the analyzed dynamics is the role of gender relations on genocide. The methodology used was a bibliographic research. The main goal is to understand how the power relations are influenced by gender, and how it affects the genocidal act, following the clarification of those raised issues by studying the genocide case that occurred on the Bosnian War.*

**Keywords:** Genocide; Gender; Bosnian War.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como sua temática principal a compreensão das dinâmicas de gênero dentro do crime de genocídio e mais especificamente do genocídio ocorrido na Guerra da Bósnia. Os objetivos do trabalho incluem definir o genocídio e o que sua proteção jurídica abrange; introduzir a questão de gênero ao analisar o crime de genocídio e abrangê-la ao estudo de caso da Guerra da Bósnia. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e o artigo se encontra subdividido em três seções. A primeira seção discorre sobre a criação e definição do

termo genocídio, bem como sua abrangência na esfera jurídica do direito internacional. A segunda seção introduz a teoria feminista com a intenção de compreender a importância do gênero nas relações de poder nas dinâmicas de genocídio. A terceira seção tem como objetivo contextualizar a Guerra da Bósnia e compreender o papel da violência de gênero no genocídio dessa guerra.

### **Definições teóricas de genocídio**

Discorrer sobre genocídio sem desenvolver suas definições e origem do termo seria uma tarefa incompleta. O que a princípio possa parecer uma discussão puramente teórica e que pertença somente a área acadêmica, na verdade, se torna algo de tamanho aprofundamento, já que é de acordo com essas definições que o crime do genocídio pode ser prevenido e punido em âmbito internacional. Evidentemente, um aparato legal não é o suficiente para prevenir tal crime - e tão pouco se basta por si só. Por isso, a presente seção pretende entender essas definições, bem como suas falhas.

O termo genocídio surgiu apenas no século XX, mas a prática que caracteriza esse ato não é restrita à modernidade. O autor Adam Jones em sua obra *Genocide: a comprehensive introduction* (2006) cita casos dos séculos XVIII e XIX que podem ser considerados como genocídios porque correspondem a assassinatos em massa de um determinado grupo. Um exemplo são os acontecimentos na região de Vendée, durante a Revolução Francesa, em 1794. Mediante às mudanças na sociedade francesa devido a Revolução estava o serviço militar compulsório, o que foi motivo de protesto do campesinato francês da região de Vendée. Como consequência, essa população foi duramente massacrada pelo recém formado governo republicano. Estima-se que 150 mil pessoas foram mortas, incluindo civis e contra-revolucionários. Outro exemplo discutido por Jones (2006, p. 42), é o genocídio que ocorreu no Reino Zulu, entre 1810 e 1828, durante a forte expansão territorial deliberada pelo líder Shaka Zulu. Ao conquistar o clã Buthelezi, Shaka comandou que os homens do grupo fossem assimilados a sua tribo, mas massacrrou mulheres e crianças.

Apesar de introduzir tais exemplos para demonstrar como a prática genocida não é recente, Jones (2006, p. 41) afirma que esses casos não são aceitos como genocídios de uma maneira universal. Isso acontece porque não há uma única definição do que é genocídio, mas sim uma variedade de definições trabalhadas por acadêmicos. Desse modo, mesmo se Jones considera o massacre em Vendée e o extermínio feito por Shaka Zulu como uma prática genocida, alguns autores não os fazem devido às divergências nas definições do que é um genocídio propriamente dito.

A prática de massacrar uma grande parte de um grupo por motivo de sua etnia, religião, classe, nacionalidade, entre outros fatores identitários, foi um crime sem nome até o século XX. Na década de 1940, um jurista de origem polonesa e judaica cunhou o termo genocídio. Raphael Lemkin não apenas nomeou o “crime que não possuía um nome”, mas também dedicou sua vida ao estudo do genocídio e a implementação desse termo no ordenamento jurídico internacional. A palavra “genocídio” é um neologismo formado pelo radical *getto*, que vem do grego e significa “raça” ou “tribo” e pelo sufixo *cídio*, derivado da palavra em latim *caedere*, que significa “matar” (POWER, 2013, p. 36). Em sua obra *Axis Rule In Occupied Europe*, de 1944, Lemkin definiu genocídio como “um plano coordenado de diferentes ações destinadas a destruição das bases essenciais da vida de grupos nacionais, com o objetivo de aniquilar esses próprios grupos” (POWER, 2013, p. 49, *apud* LEMKIN).<sup>3</sup>

Em seu livro *A Problem From Hell: America and the age of genocide*, Samantha Power descreve a incansável trajetória de Raphael Lemkin em fazer com que a comunidade internacional compreendesse a importância de não apenas entender o que é o genocídio, mas também de criminalizá-lo. Para isso, a estratégia de Lemkin era que o termo “genocídio” fosse utilizado nos principais ordenamentos jurídicos do direito internacional. Em 1946, Lemkin atuou como lobista no Tribunal de Nuremberg. O objetivo do tribunal era julgar os crimes contra a humanidade cometidos pela Alemanha nazista durante a Segunda Guerra Mundial. O lobby de Lemkin era para que a palavra “genocídio” fosse utilizada durante os julgamentos para descrever as atrocidades cometidas contra poloneses, judeus, homossexuais, ciganos e oponentes políticos. Mesmo se julgados não fossem condenados por práticas de genocídio, ao menos os esforços do criador do termo serviriam para popularizar-lo (POWER, 2013, p. 56).<sup>4</sup>

Os esforços de Lemkin na ONU fizeram com que, em 1946, a Assembleia Geral aprovasse por unanimidade a Resolução 96 (I), a qual condenou o genocídio como um crime contra o Direito Internacional.<sup>5</sup> Essa resolução da Assembleia Geral foi de grande importância para oficializar o termo “genocídio”. Contudo, esse documento não vinculava uma legislação para a prevenção e punição do crime. As bases legais as quais permitiram a prevenção e punição do genocídio foram aprovadas na Convenção para a Prevenção e Repressão do Genocídio, em 1948. A Convenção foi ratificada pelo Brasil em 1952 e nos Estados Unidos apenas em 1988.

O Artigo I da Convenção afirma que um genocídio pode ser cometido tanto em tempos de guerra quanto tempos de paz. No Artigo II, é explicado atos que caracterizam o genocídio e também, fica acordado que tais atos podem ser cometidos com a intenção de destruir no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso. Segundo a Convenção, os atos que possuem tal intenção de destruição são: matar membros do grupo; causar lesão grave à

integridade física ou mental de membros do grupo; submeter intencionalmente o grupo a condição de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial; adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio de grupo e efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo. Outro importante ponto da Convenção em salientar é o Artigo III, o qual demonstra quais atos serão punidos, por exemplo: o genocídio; a associação de pessoas para cometer o genocídio; a incitação direta e pública a cometer o genocídio; a tentativa de genocídio e a co-autoria no genocídio (BRASIL, 1956).<sup>6</sup>

O que ficou definido na Convenção teve influência das ideias de Lemkin, pois ele foi um figura muito ativa nas Nações Unidas em fazer com que esse documento existisse e fosse assinado pelos países-membros da organização. Por exemplo, o fato da Convenção afirmar que o genocídio pode acontecer em tempos de paz ou de guerra corresponde com a opinião de Raphael Lemkin, já que em Nuremberg, os crimes julgados foram aqueles cometidos somente após a invasão alemã na Polônia, ou seja, apenas depois da Guerra começar. O que também se faz necessário ressaltar é que, segundo a Convenção, o genocídio não se limita apenas à estratégia da morte ou do massacre. Assim, ações consideradas como genocidas não visam só a destruição física, mas também o dano psicológico. Outra ação mencionada pela convenção é o impedimento de nascimentos no seio do grupo, o que inclui ações como: esterilização forçada, separação do grupo por sexo e demais violências sexuais que visam traumatizar a vítima (JONES, 2006, p. 49).

Apesar da Convenção para a Prevenção e Repressão do Genocídio ser uma ferramenta importante no combate e punição desse crime, ela é alvo de diversas críticas. Uma delas é que seus redatores não incluíram uma definição do que são grupos “nacionais, étnicos, raciais ou religiosos”. Sem essa designação os grupos mencionados ficam dependentes de uma interpretação subjetiva. Mais uma crítica que pode ser feita é que as obrigações políticas dos Estados-membros para prevenir e punir o crime de genocídio são vagas. Visto que, a Convenção apenas declara que as partes contratantes devem reportar para o órgão competente da ONU se alguma das ações previstas no acordo virem a ocorrer (JONES, 2006, p. 49). Como a convenção apresenta como genocídio “a intenção de destruir no todo ou em parte um grupo nacional, étnico, racial ou religioso”, fala-se também na dificuldade de provar a intenção de um perpetrador. Usualmente, essa intenção fica evidente perante agentes legais apenas quando a situação já está em níveis drásticos. Por fim, uma última crítica feita a Convenção, a qual conduzirá a próxima seção do artigo, é que não foram incluídos grupos políticos ou de gênero dentro dos alvos de um genocídio. Por esforços da União Soviética e demais países comunistas, grupos políticos ficaram de fora da Convenção porque inibiria que esses Estados suprimissem revoltas armadas internas (POWER, 2013, p. 71). Em relação aos grupos de gênero, será

abordado na seção seguinte seu papel dentro do crime de genocídio e sua inserção, tanto teórica quanto factual, nas dinâmicas de genocídio.

### **Uma abordagem de gênero diante do crime de genocídio**

Analisar as Relações Internacionais, neste caso mais precisamente um tema da Segurança Internacional, por meio de uma abordagem de gênero é observar o objeto com a lente das teorias feministas. Isso ainda é algo recente no meio acadêmico da disciplina, além de ser um método de análise contestado por alguns acadêmicos mais tradicionais. Segundo Sylvester (1996, p. 255), há grupos rejeitam por completo e se recusam em tratar das teorias feministas nas Relações Internacionais. Há, ainda, grupos que dedicam notas de rodapé em suas produções para a perspectiva feminista, mas não a utiliza em suas análises e, por fim, grupos que além de citar teóricas feministas em seus trabalhos, também incorporam algumas de suas ideias. Mesmo sendo uma área questionada por alguns, o campo teórico feminista ganha cada vez mais espaço dentro da análise das Relações Internacionais. Posto que, uma perspectiva que dê atenção à questão de gênero enriquece o conhecimento já produzido da área.

A teorização feminista “investiga de maneira crítica teorias sociais por marcas de gênero que não haviam sido notadas e revela distorções, vieses, exclusões, desigualdades e a negação de uma política de identidade” (SYLVESTER, 1996, p. 257).<sup>7</sup> Assim, a abordagem feminista nos revela novas dinâmicas de um objeto em estudo. Nessa seção, a abordagem feminista auxiliará na compreensão de como o genocídio afeta de maneiras diferentes homens e mulheres. O foco da pesquisa será nas relações de poder que permeiam o gênero e em como elas se manifestam nas dinâmicas do genocídio. Ou seja, como as ideias de gênero - tais como o que é feminino, o que é masculino, quem é o indefeso, quem é o perpetrador - influenciam na maneira de como um genocídio ocorre.

Para compreender essas dinâmicas, em primeiro lugar, se faz necessário definir o que é gênero. Apesar de possuir diversos significados e usos, o termo “gênero” vem sendo empregado, cada vez com mais frequência, para diferenciar o que entendemos entre sexo biológico e cultura. Ou seja, as diferenças biológicas entre corpos femininos e masculinos e os significados socialmente construídos sobre dessas diferenças (COHN; HILL; RUDDICK, 2006, p. 1).

Gênero não é apenas sobre a identidade individual ou sobre o que uma sociedade nos ensina em como um homem ou uma mulher, ou como um menino e uma menina deveriam ser. Gênero é também uma maneira de estruturar relações de poder - seja dentro de famílias, onde o homem é usualmente considerando o chefe da casa, ou, em uma maior escala, nas sociedades, onde homens tendem a ser aqueles cujas mãos, poderes políticos,

econômicos, religiosos e culturais estão concentrados (COHN; HILL; RUDDICK; 2006, p. 1).<sup>8</sup>

Baseando-se na definição de Carol Cohn com Felicity Hill e Sara Ruddick, é possível analisar que as estruturas de relações de poder estão pautadas nas diferenças entre gênero, as quais foram socialmente construídas, usualmente, de maneira discursiva e por meio do fortalecimento de estereótipos.

A análise de como, não apenas o genocídio, mas os conflitos de maneira geral afetam as mulheres começou com o foco na violência sexual sofrida por meninas e mulheres em tempos de guerra. Esse foco surgiu durante os conflitos no Pós-Guerra Fria, como a guerra na Bósnia e em Ruanda (WHITWORTH, 2008, p. 108). Ambas as guerras contaram com uma violência sexual tão generalizada que baseado na jurisprudência de casos julgados pelo Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia e o Tribunal Penal Internacional para Ruanda, o Tribunal Penal Internacional incluiu em seu Estatuto de Roma o uso do estupro e demais violências sexuais como uma ferramenta de genocídio (RAFTER; BELL, 2014, p. 13).

Antes de expor como o crime de genocídio afeta de maneira diferentes homens e mulheres e o porquê, é necessário entender de maneira mais precisa o que o genocídio visa destruir e qual é seu objetivo na tentativa de alcançar essa destruição. Como já mencionado, a definição de Raphael Lemkin de genocídio se baseia na destruição de grupos nacionais com a intenção de aniquilá-los, ou seja, é um crime que tem o alvo uma coletividade e não o indivíduo. Catherine Barnes (2005, p. 309) afirma que o genocídio é um ato intencional e procura explicar as motivações do que faz uma certa coletividade ser o grupo vítima. Segundo Barnes (2005, p. 310), a destruição do grupo vítima é visto pelo perpetrador como um meio disponível para chegar a um determinado objetivo, assim, essa coletividade é tratada como um obstáculo tático. Mas, há também outra percepção que pode ser construída do grupo vítima: a de que essa coletividade é uma ameaça a existência ao grupo perpetrador. Com isso, é possível perceber a dicotomia entre grupo vítima e grupo genocida. Essa dicotomia tem a função de cumprir um objetivo político, econômico ou militar que está relacionado com manutenção ou expansão de poder do grupo hegemônico.

Dito isso, se identifica uma primeira esfera de relação de poder: a de um grupo *génocidaire* e o grupo alvo, o qual é determinado pelo primeiro. As dinâmicas de gênero estão inseridas nesse esfera porque há diferenças de gênero dentro desses grupos e também entre eles. Assim, feminilidade e masculinidade não são construções fixas, pois se diferem entre os grupos. Por exemplo, a intenção do grupo hegemônico é a auto imposição e demonstração de uma imagem

de superioridade, para isso, ele subjuga e feminiza o grupo alvo por meio de ações que visam fragilizar e humilhar a vítima, como pela violência sexual (CAMPOS, 2012, p. 96). Aqui, atos como castração masculina ou fazer com que o homem assista alguma mulher membro de sua família sendo violentada estão relacionados com a feminização e humilhação da vítima, já que vulnerabiliza os homens, - estereótipo comum do gênero feminino - pois são eles que seriam responsáveis pela segurança da mulher. Em relação as mulheres, essa violência também está relacionada com o papel que as são construídas pelas sociedades: elas são tidas como possessão de um homem, além das mulheres virgens possuírem um maior “valor”. “A mulher é construída como pura, maternal e reprodutora do grupo, o estupro tem a função de contaminar a honra da vítima, de sua família e de seu grupo”. (CAMPOS, 2012, p. 94). Dessa forma, percebe-se que a violência contra o gênero no crime de genocídio e a destruição que é causada às vítimas estão interligadas com construções sociais e fatos simbólicos (SCHOTT, 2011, p. 6).

Outro fator que explica como a feminilidade e masculinidade não são fixas é perceber que há uma interseção entre gênero e identidade do grupo alvo e grupo perpetrador. O fator da etnicidade também se faz importante ao analisar os estupros como ferramenta do genocídio, pois eles são executados pelo grupo hegemônico com o intuito de sua expansão. Por exemplo, os estupros cometidos pelos sérvios nas mulheres bósnias muçulmanas visavam uma reprodução reforçada, visto que, os filhos dessas mulheres seriam identificados etnicamente como sérvios (SCHOTT, 2011, p. 8, *apud* MACKINNON). Devido a isso, mulheres bósnias muçulmanas eram submetidas a essa violência com mais frequência do que as demais. Campos (2012, p. 93) elucida afirmando que a construção identitária formada pelo grupo perpetrador do inimigo, nesse caso a etnicidade, interage com a estrutura patriarcal já presente na sociedade. Essa estrutura determina que os filhos gerados forçosamente seguirão a etnia do pai e o fator identitário faz com que certas mulheres sofram desses ataques mais frequentemente do que outras.

Como já mencionado, homens e meninos também são afetados por essa mesma construção de gênero. O principal exemplo que mostra como o genocídio afeta os homens de uma maneira diferente que as mulheres são os massacres seletivos. Segundo Jones (2006, p. 465) é mais comum que massacres durante um genocídio aconteça com homens em idade de combate. O homem é o principal alvo da aniquilação física porque está diretamente relacionado com a ideia de resistência física, ou política. Assim, a figura do inimigo é masculinizada é traz a visão de que os homens são os principais combatentes (CAMPOS, 2012, p. 102). Enquanto qualquer homem é tido como potencialmente perigoso, mulheres são percebidas como subordinadas, frágeis e menos lesivas (CAMPOS, 2012 p. 102, *apud* CARPENTER).

As dinâmicas de gênero, portanto, afetam tanto a vitimização de homens quanto de mulheres. Ambos ficam subordinados às construções de estereótipos determinados pelo seu gênero, afetando a maneira de como eles são percebidos pelo grupo inimigo. Dessa forma, o perpetrador irá utilizar dessas construções para conduzir um genocídio: matando quem é a resistência militar e violentando sexualmente e deportando quem é responsável pela reprodução e não apresenta resistência. O genocídio que ocorreu na Bósnia-Herzegovina é um exemplo de como os massacres foram seletivos para os homens e também de como a violência sexual contra as mulheres foi um instrumento de hegemonização do grupo inimigo. De maneira a complementar e exemplificar o que foi discutido nessa seção, o genocídio na Bósnia será tratado como um estudo de caso na próxima seção do artigo.

### **O Genocídio na Guerra da Bósnia**

As guerras na Iugoslávia deixaram 12 mil mortos e 35 mil feridos na Croácia. 220 mil vítimas da Bósnia - sendo a maioria, muçulmanos. Apenas na capital Sarajevo foram mais de 10 mil mortos e 50 mil feridos. 1 milhão e 300 mil dos 4,4 milhões de habitantes da Iugoslávia ficaram desalojados (AGUILAR, 2012, p. 3). Nesta seção serão discorridos os principais fatores que levaram ao genocídio na Bósnia e como esse crime foi experienciado de maneiras diferentes entre homens e mulheres. Para isso, será necessário um breve resumo histórico e contextualização das guerras de dissolução da Iugoslávia.

#### ***Breve contextualização histórica***

A nação da Iugoslávia existiu em momentos históricos distintos. Primeiramente como uma monarquia no período entreguerras, em um segundo momento, após a expulsão do exército nazista de seu território, ao fim da Segunda Guerra Mundial, e ainda em um terceiro momento, após sua fragmentação, deixando de existir oficialmente em 2003.

Com o desmantelamento do Império Austro-húngaro após a Primeira Guerra, a região dos Bálcãs foi mapeada de acordo com os interesses das potências europeias, assim, criando o Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos, que posteriormente mudaria o nome para Iugoslávia - terra dos eslavos do sul. Essa unificação foi liderada pela Sérvia, um Estado já consolidado e aliado dos países vencedores da Primeira Guerra (HUDSON, 2003, p. 9). A formação do Estado iugoslavo era visto como solução à “Balcanização” da Europa, ou seja, a divisão da área em pequenos Estados antagônicos, o que não seria viável em relação à concorrência regional econômica e aos interesses estratégicos das potências europeias (HUDSON, 2003, p. 8).



Durante a Segunda Guerra Mundial, a Iugoslávia foi ocupada pela Alemanha nazista de Hitler, que a dividiu entre Itália, Hungria e Bulgária (SEVERO, 2011, p. 65). A ocupação estrangeira fez com que grupos de resistência surgissem, entre eles estava os *Partisans* de ideologia comunista e liderados pelo Marechal Josip Broz Tito. Essa resistência foi responsável em expulsar as forças nazifascistas do território da Iugoslávia, mas para Tito essa guerra de resistência contra o eixo era vista como apenas uma etapa de seu maior objetivo: a criação de um Estado socialista.

Com a vitória *partisan* sobre os exércitos de ocupação, Tito reunificou os territórios iugoslavos sob a ideologia comunista. A nação ganhou status de federação, garantindo autonomia e soberania à suas seis repúblicas: Croácia, Sérvia, Eslovênia, Macedônia, Bósnia-Herzegovina e Montenegro, além de duas regiões autônomas na Sérvia, Vojvodina e Kosovo. Assim, a Iugoslávia era constituída por cinco nacionalidades, quatro principais religiões, três idiomas e dois alfabetos distintos. Apesar da diversidade étnica, linguística e religiosa, não ocorreu nenhum conflito nacionalista ou movimento de resistência ao Estado da Iugoslávia nos primeiros quinze anos de sua formação (SEVERO, 2011, p. 71).<sup>9</sup>

A liderança de Tito perante a federação iugoslava perdurou até sua morte, em 1980. A estabilidade política no Estado continuou por alguns anos após a morte de Tito devido à rotatividade do posto presidencial da federação, que promovia um equilíbrio entre as nacionalidades. A ruptura dessa rotatividade e as crises econômicas que surgiram no país corroboraram para que os movimentos nacionalistas começassem a surgir cada vez com mais força.

Um dos pontos-chaves para compreender a dissolução da Iugoslávia é a etnicidade. A maioria das repúblicas que formavam a federação iugoslava não eram compostas por uma única nacionalidade. A Croácia, por exemplo, além de uma população etnicamente croata, contava também com uma maioria de habitantes de etnia sérvia da região da Krajina. A Bósnia possui três grupos étnicos entre sua população: sérvios bósnios, croatas e Bosníacos - também conhecidos como bósnios muçulmanos. A Sérvia compreende uma população de maioria albanesa na região do Kosovo - que hoje é declarada como independente, mas não é reconhecido pela totalidade da comunidade internacional. Os conflitos nacionalistas que fragmentaram a Iugoslávia foram resultado de anseios expansionistas, tanto da parte sérvia quanto croata. Na Croácia, o presidente Franjo Tudjman defendia o fim dos privilégios sérvios no país. Desse modo, em resposta a independência croata foi declarada autonomia da região da Krajina. No caso sérvio, as primeiras ações que visavam o aumento de seu poder político em relação às demais repúblicas da federação se deram através da anexação das regiões autônomas do Kosovo e Vojvodina.

### ***A guerra da Bósnia e dinâmicas de genocídio***

O plebiscito pela independência da Bósnia foi realizado entre 29 de fevereiro a 1º de março de 1992, o qual foi boicotado pelos sérvios bósnios. O resultado foi a favor da independência do país. Uma Bósnia independente iria contra os anseios de Slobodan Milosevic, presidente da Sérvia, em manter a Iugoslávia unida sob seu controle. Como um meio de oposição a esse plebiscito e à independência da Bósnia, as forças sérvias bósnias, em conjunto com as forças da própria Sérvia e o Exército Nacional da Iugoslávia, declararam a formação de um novo Estado dentro da Bósnia: a Republika Srpska.

Esforços por parte das forças sérvias foram realizados com objetivo de homogeneizar etnicamente seu território. Isso significou a eliminação da população bosniaca que vivia no local. Essa eliminação aconteceu tanto por meio de massacres, remoções forçadas e violências sexuais (CAMPOS, 2012, p. 66). Dentro desse conflito identitário, a violência tomou proporções sistêmicas, ou seja, organizadas, pois havia uma clara estratégia na eliminação de pessoas consideradas como “ameaça”. Como já mencionado, o genocídio da Guerra da Bósnia afetou mulheres e homens de maneiras diferentes. Mulheres, em sua maioria, foram vítimas de estupros e demais violências sexuais. Homens, usualmente, foram massacrados. Há casos também de mulheres mortas e homens violentados sexualmente, mas não em grande número (CAMPOS, 2012, p. 69).

O estupro de mulheres bósnias possuía um objetivo. Esse ato não é uma consequência do conflito, mas sim uma tática política e militar, pois seu objetivo era eliminar a população alvo. Assim, estupros recorrentes, gravidez forçada e nascimentos forçados - já que as vítimas eram mantidas encarceradas até não conseguirem abortar legalmente - se tornaram parte de uma dinâmica genocida. O genocídio passa a ser algo além da eliminação física de uma pessoa, utilizando de nascimentos forçados para a “expansão” do grupo perpetrador (ALLEN, 1996, p. 95). A tática de gravidez e nascimento forçados se baseiam nas ideias de que a etnicidade é patrilinear, ou seja, segue de acordo com a etnia do pai. Portanto, filhos de mulheres bósnias muçulmanas violentadas por sérvios seriam vistos como sérvios (CARPENTER, 2002, p. 91). A violência sexual tem como seu objetivo - dentro dessa dinâmica de genocídio - afetar também a população masculina. Em uma sociedade patriarcal, a mulher é definida como posse do homem e a virgindade é sobrevalorizada. O estupro atinge esses dois pontos, modificando drasticamente a relação que as mulheres terão com suas famílias e comunidades, mesmo depois que o genocídio esteja acabado (ALLEN, 1996, p. 96). Segundo relatório do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra Mulheres da ONU (1994), cerca de 25 mil mulheres foram vítimas de estupros durante a Guerra da Bósnia.<sup>10</sup>

Como mencionado, mesmo quando a violência sexual atinge diretamente as mulheres bósnias, o papel masculino também é pertinente de ser analisado, já que esses atos buscam humilhar e debilitar os homens cujas responsabilidades seriam de proteger suas famílias (RAFTER; BELL, 2014, p. 15). Homens também foram alvos dos massacres seletivos. Em Srebrenica, após a cidade ser tomada pelas forças sérvias, cerca de 500 a 700 corpos de homens e meninos em idade de combate foram encontrados. Outro dado que evidencia os massacres seletivos é que 92% das 18.292 pessoas que foram reportadas como desaparecidas são homens (CAMPOS, 2012, p. 76).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não há um consenso sobre uma definição universal do que é um genocídio. Como visto, mesmo a Convenção para a Prevenção e Repressão do Genocídio deixou importantes grupos fora de sua proteção jurídica, como os grupos políticos e de gênero. Por ação da jurisprudência dos crimes de guerra julgados em ambos os Tribunais Internacionais para a ex-Iugoslávia e para Ruanda, o estupro passou a ser qualificado como instrumento genocida. Esse é um importante passo para a inclusão de atos de violência ao gênero como genocídio, mas ainda não é o suficiente para compreender de maneira mais abrangente o papel das relações de gênero que permeiam essas violências.

A compreensão do papel das relações de poder de gênero são importantes pois permitem uma análise das dinâmicas nas sociedades. Por exemplo, o que é atribuído ao papel feminino e ao masculino. A mulher pode ser enxergada como uma figura doméstica e maternal. O homem, como a figura provedora e protetora. Essas construções identitárias modelam uma sociedade, portanto, em tempos de conflito elas não se extinguem.

O genocídio ocorrido na Guerra da Bósnia retrata de maneira evidente a violência de gênero enfrentada por homens e mulheres. As diferentes maneiras de como o conflito é sofrido entre homens e mulheres são explicadas devido às construções de gênero que se intercalam com outros fatores, tal como a etnicidade, no caso da Bósnia. Portanto, incluir esses fatores na análise do genocídio significa perceber quais relações de poder permeiam uma sociedade. Com isso, é possível identificar novos padrões em sociedades em conflito e desenvolver de maneira mais complexa a prevenção do genocídio, pois facilitaria o processo de reconhecimento de que esse ato está ocorrendo ou poderia vir a ocorrer.

## REFERÊNCIAS

- AGUILAR, Sérgio Luiz Cruz. **A guerra da Iugoslávia**. São Paulo: Usina do Livro, 2003.
- ALLEN, Beverly. **Rape warfare: The hidden genocide in Bosnia-Herzegovina and Croatia**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996.
- BARNES, Catherine. The functional utility of genocide: towards a framework for understanding the connection between genocide and regime consolidation, expansion and maintenance. **Journal of Genocide Research**. v. 7, n. 3, set. 2005, p.309-330.
- BRASIL. Decreto Nº 30.822, de 6 de maio de 1952. Promulga a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, concluída em Paris, a 11 de dezembro de 1948, por ocasião da III Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 maio 1952.
- CARPENTER, C. Beyond 'Gendercide': Incorporating Gender into Comparative Genocide Studies. **The International Journal of Human Rights**. v. 6, n. 4, 2002, p. 77-101.
- CAMPOS, Paula Drumond Rangel. **As Relações de Gênero e o Crime de Genocídio: Uma análise crítica das violências contra o gênero e da construção de identidades em Darfur**. 2010. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Acesso em: 20 jun. 2017.
- COHN, Carol; HILL, Felicity; RUDDICK, Sara. **The Relevance of Gender for Eliminating Weapons of Mass Destruction**. Weapons of Mass Destruction Commission, 2005.
- HUDSON, Kate. **Breaking the South Slav dream: The rise and fall of Yugoslavia** London: Pluto Press, 2003.
- JONES, Adam. **Genocide: A Comprehensive Introduction**. London: Routledge, 2006.
- ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. The Crime of Genocide. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/96\(I\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/96(I))> Acesso em: 13 jul. 2017.
- \_\_\_\_\_. Concluding comments of the Committee on the Elimination of Discrimination against Women: Bosnia and Herzegovina, 1994. Disponível em: <[http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/cedaw25years/content/english/CONCLUDING\\_COMMENTS/Bosnia\\_and\\_Herzegovina/Bosnia\\_and\\_Herzegovina-Special\\_report.pdf](http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/cedaw25years/content/english/CONCLUDING_COMMENTS/Bosnia_and_Herzegovina/Bosnia_and_Herzegovina-Special_report.pdf)> Acesso em: 14 ago. 2017.
- POWER, Samantha. **A Problem From Hell: America and the age of genocide**. New York: Basic Books, 2013.
- RAFTER, Nicole; Bell, Kristen A. **Gender and Genocide**. Disponível em: <[https://www.asc41.com/Annual\\_Meeting/2013/Presidential%20Papers/Rafter,%20Nicole-Bell,%20Kristin.pdf](https://www.asc41.com/Annual_Meeting/2013/Presidential%20Papers/Rafter,%20Nicole-Bell,%20Kristin.pdf)> Acessado em: 20 jul. 2017.
- SEVERO, Marília Bortoluzzi. **Determinantes sistêmicos na criação e na dissolução da Iugoslávia**. Porto Alegre, 2011.

SCHOTT, Robin May. War rape, natality and genocide. **Journal of Genocide Research**. v. 13, n. 1-2, mai. 2011, p. 5-21.

SYLVESTER, Christine. The contributions of feminist theory to international relations. In: SMITH, Steve; BOOTH, Ken; ZALEWSKI, Marysia. **International theory: positivism and beyond**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

WHITWORTH, Sandra. Feminist Perspectives. In: WILLIAMS, Paul D. **Security Studies**. London: Routledge, 2013.

---

<sup>1</sup>Graduada em Relações Internacionais pelo Centro Universitário Curitiba. E-mail: [devlinbiezus@gmail.com](mailto:devlinbiezus@gmail.com)

<sup>2</sup> Professor MSc do curso de Relações Internacionais no Centro Universitário Curitiba. E-mail: [blum.gustavo@hotmail.com](mailto:blum.gustavo@hotmail.com)

<sup>3</sup> "A coordinated plan of different actions aiming at the destruction of essential foundations of the life of national groups, with the aim of annihilating the groups themselves". (Tradução livre).

<sup>4</sup> O lobby de Lemkin em Nuremberg resultou na primeira menção oficial da palavra “genocídio” em uma base legal internacional. Essa menção aconteceu em uma acusação de 26 réis em que dizia que eles haviam conduzido um genocídio deliberado e sistematizado, ou seja, um extermínio de grupos nacionais e étnicos contra populações de civis em territórios ocupados pelo regime nazista.

<sup>5</sup>A Resolução 96 (I) afirma que “o genocídio é a negação ao direito de existência de grupos humanos como um todo” (ONU, 1946). Disponível em:

<[http://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/96\(I\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/96(I))> Acesso em: 13 jul. 2017.

<sup>6</sup> Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-30822-6-maio-1952-339476-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 14 jul. 2017.

<sup>7</sup> “It critically probes social theories for marks of gender that have gone unnoticed, and reveals distortions, biases, exclusions, inequalities, and denied identity politics in such theories” (Tradução livre).

<sup>8</sup> “Gender is not only about individual identity or what a society teaches us a man or woman, boy or girl should be like. Gender is also a way of structuring relations of power – whether that is within families, where the man is often considered the head of the household, or in societies writ large, where men tend to be the ones in whose hands political, economic, religious and other forms of cultural power are concentrated”. (Tradução nossa).

<sup>9</sup> Segundo Aguilar (2003, p. 66), a política interna austera marcada pela falta de conflitos entre a população multiétnica se deu devido à repressão de sentimentos nacionalistas e eliminação de qualquer foco de oposição a Tito, que era identificada por sua polícia secreta.

<sup>10</sup> Disponível em:

<[http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/cedaw25years/content/english/CONCLUDING\\_COMMENTS/Bosnia\\_and\\_Herzegovina/Bosnia\\_and\\_Herzegovina-Special\\_report.pdf](http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/cedaw25years/content/english/CONCLUDING_COMMENTS/Bosnia_and_Herzegovina/Bosnia_and_Herzegovina-Special_report.pdf)> Acesso em 14 ago. 2017.